

6ª PARTE

Documentário

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO
DO ESTADO DO CEARÁ E A ACADEMIA CEARENSE DE LETRAS

A Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto do Estado do Ceará, com sede na Avenida Barão de Studart, 425, doravante denominada Secretaria, neste ato representada pelo seu Titular, Deputado José Maria Barros de Pinho e a Academia Cearense de Letras, com sede na Rua São Paulo, 51, daqui por diante denominada Academia, e neste ato representada pelo seu Presidente, Prof. Cláudio Martins, firmam o presente Convênio, de acordo com as cláusulas a seguir estabelecidas:

PRIMEIRA — Em função das necessidades desta Secretaria, e por força deste Convênio, a Academia se compromete a funcionar como opção bibliográfica e consultiva em quaisquer assuntos de natureza cultural, permitindo-lhe acesso à Biblioteca Justiniano de Serpa.

SEGUNDA — À Secretaria será, outrossim, facultado utilizar-se do auditório e do salão de palestras da Academia para a realização de cursos, seminários, reuniões e outros conclaves de natureza cultural.

TERCEIRA — Em retribuição ao atendimento que a Academia deverá prestar-lhe a Secretaria destinar-lhe-á no primeiro ano a quantia de Cz\$1.000.000,00 (hum milhão de cruzados), valor equivalente a 1.000 OTN e que constará do seu orçamento em cada ano, podendo estas ajudas ser empregadas:

- a) em material de expediente e de limpeza;
- b) em selos do correio para remessas de correspondências e publicações;
- c) em gastos de luz, água e telefone;
- d) em artigos de provisão de sua despesa;
- e) em prestação de serviços de terceiros, visto como a Instituição não tendo fins lucrativos, só pode ser atendida por meio desse tipo de atividade.
- f) na ampliação e modernização da biblioteca Justiniano de Serpa, franqueada aos estudiosos e ao público em geral.

Parágrafo único. Além da ajuda financeira, a Secretaria cederá funcionários de seus quadros para prestar serviço na biblioteca da Academia.

QUARTA — As despesas aludidas na cláusula anterior correrão à conta da Unidade Orçamentária 2701/Programa de Trabalho: 08480312.028/Natureza da Despesa: 3231.00/Exercício de 1988 Gabinete do Secretário/Ajuda Financeira a Entidades Culturais.

Quinta — Este Convênio vigorará pelo prazo de 3 (três) anos, a partir da data de sua assinatura, sem prejuízo, entretanto, de eventual denúncia ou alteração oriunda de qualquer uma das partes convenentes.

SEXTA — Fica eleito o Foro desta Capital de Fortaleza para dirimir quaisquer dúvidas que venham a se originar durante a vigência deste Convênio.

E por estarem acordes, lavrou-se o presente instrumento que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes convenentes e pelas testemunhas.

Fortaleza, 7 de abril de 1988. *José Maria Barros de Pinho*, Secretário de Cultura, Turismo e Desporto — *Cláudio Martins*, Presidente da Academia Cearense de Letras.

Testemunhas:

1ª Maria de Fátima Silveira Franco

2ª Ilegível